

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG

Estudo Técnico Preliminar 137/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23090.027671/2025-18

2. Descrição da necessidade

A necessidade é a capacitação de servidores por meio da contratação da empresa Consultre Consultoria e Treinamento Ltda (CNPJ: 36.003.671/0001-53) para inscrição de 2 (dois) servidores da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (Proplag) da Universidade Federal de Lavras (Ufla) no curso "Estudo e Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade da Planilha nas Contratações".

Os agentes públicos necessitam de contínua reciclagem e aprimoramento para contribuir com a evolução das suas competências no desempenho dos serviços públicos.

Nesse contexto, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. Por ser considerada uma das áreas estratégicas para a economia de recursos públicos, os profissionais à frente dos setores de compras e licitações devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais às licitações e contratações administrativas.

A capacitação desses agentes é, inclusive, obrigação prevista na Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, prevê:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual."

Ainda em relação à importância da capacitação dos agentes de compras públicas, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do processo 015.237/2005-9, decidiu:

"adote medidas com vistas à capacitação de servidores para exercer atribuições relacionadas à condução dos processos de licitação da unidade, dotando-lhes do instrumental necessário que lhes permitam confeccionar os editais, de modo que se desencadeie o processo pertinente à contratação de serviços de telefone com observância da Lei 8.666/93."

Do mesmo modo, o TCU, por meio do processo TC 010.029/2005-3, orientou que:

"invista em treinamento dos servidores que lidam com as licitações, de forma a evitar as falhas apuradas no relatório de auditoria da CGH, como por exemplo abertura de propostas sem transcurso do prazo legal para recursos contra o julgamento da fase de habilitação, em desrespeito ao art. 43, inc. III, da Lei 8.666/93."

Assim, se a necessidade de capacitação é, inclusive, obrigatoriedade prevista em lei, cabe aos servidores buscar ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional.

Ademais, é compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores.

Neste esteio, o órgão Diretoria de Licitações e Compras (DLC/Proplag), previu em seu Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), especialização para os servidores nas área de licitações, contratos e logística pública, de modo a melhor a expertise das equipes de trabalho.

Tal manifestação consta no PDP conforme documentação disponível no processo relacionado 23090.027880/2025-61.

Desta forma, visando colaborar com o desenvolvimento das compras públicas no Brasil, a empresa é reconhecido pela solidez e qualidade dos seus serviços, colecionando em sua história órgãos públicos que participaram de cursos e treinamentos direcionados ao aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos atuantes na área de licitações e gestão de contratos desenvolvidos pela Administração Pública.

O curso oferece uma abordagem prática e detalhada sobre a elaboração de planilhas de custos e formação de preços, com foco em repactuação, reajuste e análise da exequibilidade nas contratações públicas, conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 e a Lei nº 14.133/21, a nova Lei de Licitações e Contratos. A formação visa capacitar gestores, fiscais e agentes da administração pública para lidar com contratos terceirizados, especialmente naqueles que envolvem mão de obra exclusiva. Durante o curso, os participantes aprenderão a fundamentar e aplicar corretamente as normas vigentes, a projetar custos com precisão e a avaliar a viabilidade das propostas, garantindo a legalidade e a eficiência nos processos licitatórios.

Tem como objetivos:

- Capacitar os participantes para o desenvolvimento e cálculo de todos os módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços;
- Ensinar a repactuar e reajustar contratos de maneira eficaz, conforme as normas vigentes, assegurando que os preços estejam adequadamente ajustados ao longo da execução contratual;
- Proporcionar conhecimentos práticos sobre a análise e o julgamento da exequibilidade das propostas apresentadas em pregões, utilizando critérios legais e normativos;
- Preparar os gestores e fiscais de contratos para enfrentar desafios como a análise de convenções coletivas, gestão de férias, substituições e benefícios, garantindo o correto provisionamento de custos e a execução eficiente dos contratos.

Além da excelência em conteúdo, o curso conta com metodologia e material de apoio exclusivos, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

Como pontos relevantes, o referido curso se destaca por promover:

- Networking com gestores de compras públicas de todo o Brasil;
- Debates sobre a Legislação, Doutrina e Jurisprudência atuais;
- Atualização e consolidação das novas normas legais e práticas envolvidas.

A inscrição no curso, justifica-se, ainda, pelo fato deste evento ser de suma importância para as contratações de terceirização. Ele é composto por conteúdos que abordam temas direcionados para a capacitação e aperfeiçoamento dos agentes públicos responsáveis pelas contratações feitas pela administração pública com foco na terceirização. Sendo assim, estes servidores terão a oportunidade de se capacitarem colaborando para a melhoria dos processos de compras para esta renomada instituição.

Há de se destacar, ainda, que estes e outros servidores da Ufla precisam se capacitar e aprimorar ainda mais o conhecimento a respeito da nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressaltamos que a Diretoria de Licitações e Compras precisa de servidores capacitados e, sobretudo atualizados sobre os vários temas das contratações públicas para o melhor cumprimento de suas atribuições, tanto da fase interna quanto externa da contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão	Paulo Antônio de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem como objeto um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Trata-se de serviço não continuado onde não há a formalização de contrato, haja vista a entrega ser feita de forma imediata por escopo.

Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista o baixo risco envolvido, considerando que se trata de objeto simples, de execução imediata, de baixo valor, sem fornecimento de bens ou prestação de serviços de natureza continuada.

Foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Consultoria-Geral da União, e não foram identificados critérios de sustentabilidade socioambiental ou de acessibilidade aplicáveis ou relevantes ao objeto desta contratação, considerando tratar-se de evento técnico especializado, promovido por fornecedor exclusivo.

Trata-se ainda de objeto de natureza materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.

Não há transição contratual, por se tratar de uma capacitação que não gera vínculo com nenhuma outra capacitação.

Em relação ao princípio da padronização, até o momento, o Catálogo Eletrônico de Padronização possui apenas os itens "Água mineral natural, sem gás" e "café e açúcar", os quais não são objetos da presente contratação. Dessa forma, não é possível utilizar o respectivo Catálogo.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica, pois o curso tem importância ímpar, conforme demonstrado no tópico sobre necessidade da contratação, trata-se de um evento que tratará de temas relevantes para a área de licitações e compras, com foco na terceirização.

6. Descrição da solução como um todo

Inscrição de 2 (dois) servidores no curso "Estudo e Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade da Planilha nas Contratações" da empresa Consultre Consultoria e Treinamento Ltda (CNPJ: 36.003.671/0001-53).

Catálogo de Serviços CATSER nº 25232 - Pagamento Inscrição Eventos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Haverá a participação de 2 (duas) inscrições de servidores, embora existam mais profissionais no setor de licitações e de compras, considerando a economicidade e a disponibilidade orçamentária.

Espera-se que o conteúdo seja compartilhado com demais servidores pelos profissionais que vão participar do evento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.000,00

Conforme proposta obtida formalmente, o valor total para 2 (duas) inscrições será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O valor está abaixo do divulgado no site oficial do curso, uma vez que foi obtido um desconto. No site do evento (<https://www.consultre.com.br/cursos/estudo-e-elaboracao-de-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>) o valor totalizaria R\$10.780,00 (dez mil, setescentos e oitenta reais).

Consideramos, desta forma, como pesquisa de preço, o inciso III do artigo 5 da IN 65/2021:

“III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará em apenas um item referente à inscrição no evento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao seguinte objetivo estratégico do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) UFLA 2021-2025: 2.3.6. Realizar as compras e contratações institucionais com eficiência e eficácia.

A capacitação está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP), conforme despacho exarado pela Coordenadoria de Capacitação e Avaliação da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas no processo relacionado.

Por se tratar de serviço de inscrição em evento técnico, com baixo impacto ambiental e sem aquisição de bens físicos ou serviços continuados, essa contratação não se enquadra nas ações previstas no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Ufla, o que justifica sua ausência no planejamento logístico sustentável da instituição.

A capacitação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Ufla, conforme ID da futura contratação nas informações básicas deste ETP.

12. Observância a LC 123/2006

Com base no inciso c do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 a aplicação da referida lei é dispensável, pois a licitação será inexigível, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando a exclusividade para Micro e Pequenas Empresas.

13. Modalidade e tipo de aquisição

Será adotado a Inexigibilidade de Licitação. Considera-se que a presente contratação enquadra-se na alínea f, inciso III, artigo 74, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.

Neste sentido, entende-se que se trata de um serviço técnico profissional especializado, uma vez que o serviço foi classificado expressamente como serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. No mesmo sentido, é entendimento do TCU, descabendo, assim, maiores considerações a respeito.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os benefícios de participação no curso, destaca-se a atualização quanto aos conteúdos que serão ministrados no evento, bem como a melhoria das atividades de licitações e compras a partir da troca de experiência com demais profissionais que participarão do evento e o compartilhamento do conhecimento adquirido pelos servidores participantes para os demais servidores da Instituição com atividades afins.

15. Providências a serem Adotadas

Tratando-se de contratação pontual da inscrição em curso técnico especializado, com execução única e imediata, sem prestação continuada ou entregas periódicas, não se justifica a adoção de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), uma vez que o objeto não apresenta variáveis que demandem aferição de resultados ao longo do tempo.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de curso de capacitação, não há impactos ambientais.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos contidos no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação atende aos requisitos legais e contribuirá para o aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades técnicas dos servidores, propiciando a realização de contratações que contribuam ainda mais para a melhoria da gestão.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 16:43:08.

DIEGO AMERICO FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 16:14:09.